



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
VICE-PRESIDÊNCIA

VICE-PRESIDENCIA

Dir. Reg. da Administ. Pública e Local

**Sáida**

N.º 366 08-07-2013 Proc. 7. 2. 18  
Departamento Administrativo

Ex.<sup>ma</sup> Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
Rua de São Bento

1249 – 068 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

.....

ASSUNTO: **“Proposta de Lei n.º 158/XII que estabelece o regime aplicável aos grafitos, afixações e picotagem e outras formas de alteração, ainda que temporária, das características originais de superfícies exteriores de edifícios, pavimentos, passeios, muros e outras infraestruturas”**

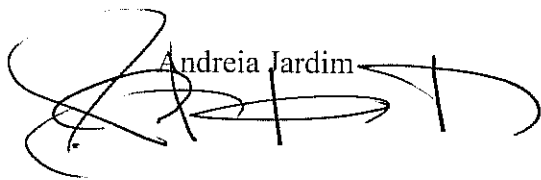
Em referência ao ofício de V. Ex.<sup>a</sup> datado de 19/06/2013, abaixo se transcreve o parecer da Direção Regional da Administração Pública e Local, sobre o assunto acima epigrafado:

“No âmbito do direito de audição das Regiões Autónomas, o Gabinete de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional enviou ao Gabinete da Vice-Presidência para efeitos de parecer, a proposta de Lei mencionada em epígrafe, ao que nos cumpre dizer o seguinte:

Após análise cuidada do teor técnico jurídico da proposta de Lei n.º 158/XII, somos de parecer que a mesma merece a nossa concordância, porquanto visa a proteção da propriedade e dos bens históricos, institucionais, culturais e ambientais, bem como a harmonia do ambiente urbano.”

Com os melhores cumprimentos.

  
A CHEFE DO GABINETE,

  
Andreia Jardim